

>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA
CASAMASSO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2530/2024

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
DIGNIDADE MENSTRUAL NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE
PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Dignidade Menstrual, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º - O Dia Municipal de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis.

Art. 3º - Fica instituído a Semana Municipal pelo Direito à Dignidade Menstrual, a ser realizada anualmente na semana de 28 de maio, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. Durante a Semana Municipal pelo Direito à Dignidade Menstrual, serão realizadas atividades de conscientização sobre o tema, preferencialmente nas escolas da rede municipal de ensino, por meio de campanhas, palestras, circuitos de conversas e eventos que debatam o combante a discriminação e constrangimentos vivenciados pelas adolescentes e mulheres.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa instituir o Dia Municipal da Dignidade Menstrual e a Semana Municipal pelo Direito à Dignidade Menstrual em Petrópolis nosso propósito é de conscientizar a população sobre a importância da saúde e higiene menstrual e combater estigmas e discriminações enfrentados pelas mulheres em relação à menstruação promovendo atividades de

conscientização nas escolas da rede municipal, como campanhas, palestras e eventos, visando informar e empoderar as mulheres em relação à sua saúde menstrual.

Atualmente, o discurso sobre a menstruação aponta para dois caminhos que escondem e culpam, individualmente, as mulheres por suas necessidades de higienização menstrual, eximindo, conseqüentemente, o Estado e o Município de responsabilidades na saúde pública. O primeiro caminho envolve discursos que ridicularizam e envergonham o ciclo menstrual, tratando-o como sujo e impuro, o que contribui para o tabu em torno do tema. O segundo caminho é caracterizado pela associação pejorativa da Síndrome Pré Menstrual (TPM) ao ciclo menstrual, como se este fosse patológico, quando na verdade não é.

A parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde permitirá uma abordagem abrangente e efetiva, unindo esforços para garantir o acesso à informação e aos cuidados adequados para a saúde menstrual das mulheres em Petrópolis. A aprovação desse projeto de lei representa um passo significativo para valorizar a dignidade menstrual e contribuir para uma sociedade mais informada e respeitosa em relação à menstruação e ao bem-estar das mulheres.

Ao reconhecer a relevância da saúde menstrual, o município de Petrópolis demonstra seu compromisso em combater o desconhecimento e os preconceitos associados à menstruação, criando um ambiente mais inclusivo e empático para todas as mulheres. A iniciativa busca reforçar a importância do direito à dignidade menstrual, assegurando o acesso à informação e cuidados necessários, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente, igualitária e respeitosa.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2024



JULIA CASAMASSO
Vereadora